



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 496/1985

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo desafetar de uso público, parte da Rua Felipe Cortes e permutá-la com os lotes de propriedade do Sr. José Antonio Formigoni Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar de uso público, parte da Rua Felipe Cortes, localizada no Jardim Ana Rosa, neste Município.

ART. 2º. – Fica também autorizado o Poder Público Municipal a permutar a área que constitui parte da aludida rua, medindo 1. 404,44 m², com os lotes n.ºs. 05 e 17, da quadra 42A, com 301,00 m² e 301,00 m², respectivamente; lote n.º. 24, com 300,00 m², da quadra 46, e n.º. 23, com 317,27 m², da quadra 41 todos no Jardim Ana Rosa e também com o lote n.º. 36, com 300,00 m², da quadra n.º. 08, do Jardim Ana Eliza, totalizando 1.519,27 m², de propriedade atribuída a José Antonio Formigoni Neto.

ART. 3º. – A permuta prevista no artigo 2º, fica condicionada a efetiva edificação de um Posto de Abastecimento de Combustível e Serviços.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 23 de Outubro de 1985.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto n.º. 25/1985.

Autor: Executivo Municipal.